



INTIC

Instituto Nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A SELECÇÃO DE DIRECTOR DE DIVISÃO REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INTIC, IP

1. Contextualização

Havendo necessidade de operacionalizar a estrutura orgânica do Instituto Nacional de Tecnologia de Informação e Comunicação, aprovado através do Decreto n 90/2020, de 9 de Outubro, foi aberta a vaga para o provimento de Director de Divisão de Regulação e Fiscalização.

2. Objectivos dos Termos de Referência (TdR)

Os presentes TdR serão aplicados no processo de selecção de 1 (um) candidato para exercer as funções de Director de Divisão de Regulação e Fiscalização do INTIC, IP.

3. Responsabilidades:

- a) Participar da elaboração propostas de instrumentos legais para regulação do sector das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- b) Assegurar o cumprimento da Lei das Transacções Electrónicas e os respectivos regulamentos;
- c) Cumprir com regulamentação o Quadro de Interoperabilidade do Governo Electrónico;
- d) Estabelecer um quadro legal para a protecção dos direitos dos prestadores e utilizadores das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- e) Promover a ractificação de normas internacionais para a certificação de produtos, sistemas de qualidade e serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, consentâneas com a realidade do país;
- f) Promover o estabelecimento de regulamentos de protecção da indústria, produto e serviços nacionais de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- g) Estabelecer de critérios de protecção da indústria e serviços nacionais de Tecnologias de Informação e Comunicação incluindo de defesa do consumidor;
- h) Empreender outras acções e iniciativas que concorram para a regulação do sector de Tecnologias de Informação e Comunicação.

- i) Supervisionar e fiscalização do cumprimento da legislação e da regulação estabelecidas para o sector das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j) Supervisionar a actividade dos provedores intermediários de serviços de TIC;
- k) Supervisionar a adopção e cumprimento das políticas de segurança cibernética e protecção de dados pessoais;
- l) Realizar auditorias, inspecção, testes as instalações e equipamentos, incluindo computadores e outros equipamentos electrónicos de armazenamento de dados dos operadores de TICs.

4. Requisitos:

- a) Possuir no mínimo Licenciatura em Direito, Gestão, Administração e Engenharia Electrónica ou Sistemas de Informação;
- b) Ter pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública, com avaliação de desempenho não inferior a Bom, nos últimos 3 anos;
- c) Conhecimento da supervisão e fiscalização do cumprimento da legislação e da regulação estabelecidas para o sector das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- d) Ter experiência de elaboração e implementação de políticas, estratégias e planos de acção relativos a regulação e fiscalização de provedores de serviços e de empresa de venda de produtos e soluções tecnológicas na área de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- e) Estar familiarizado com a matéria de Regulação e Fiscalização na área de Tecnologias de Informação e Comunicação.
- f) Conhecer o quadro normativo de Segurança Cibernética, de Certificação Digital, de Governação Electrónica, e de Governação de Internet em Moçambique será uma vantagem;
- g) Ter experiência de Direcção e Chefia a nível central ou Provincial na Administração Pública, por um período mínimo de 3 anos, com boas recomendações; e
- h) Ter fluência na língua portuguesa e proficiência na língua inglesa.

5. Habilidades desejáveis:

- a) Comprovada liderança e capacidade de trabalhar de forma intersectorial com equipas multidisciplinares e compromisso dos prazos;
- b) Perfil de eficiência e orientação para resultados; e
- c) Excelentes habilidades de comunicação oral e escrita em português e inglês (fluente).

6. Requisitos por Divisão:

Para as quais podem concorrer todos os funcionários que preencham os requisitos do presente concurso, tendo como critérios de avaliação das manifestações de interesse, seguem os requisitos e termos de referência abaixo:

- a) Carta de candidatura indicando a sua potencialidade para preencher o posto dirigida ao PCA do INTIC, IP;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Curriculum Vitae em português, com indicação de 3 referências;
- d) Pelo menos 3 cartas de recomendação; e
- e) Cópia dos diplomas ou certificados dos graus académicos.

7. Avaliação e pontuação

A avaliação dos candidatos obedece a fases sequenciais, nas quais serão atribuídos os seguintes pontos, distribuídos nos termos da tabela abaixo, designada “Critérios de Avaliação”:

- a) Avaliação curricular, com pontuação de 0 à 30 pontos;
- b) Entrevista de profundidade, com pontuação de 0 à 70 pontos; e

8. Será seleccionado o candidato melhor classificado, ou seja, o que obtiver maior pontuação no somatório aritmético da pontuação obtida na avaliação curricular, com a pontuação na entrevista de profundidade, num total de 100 pontos.

Ref.	Requisitos	Evidencia	Pont. Mínima	Pont. Máxima
A. Avaliação Curricular - Parte I				
1	Ter nacionalidade moçambicana	B.I. ou Passaporte		Eliminatório imediato se não cumprido
2	Ter pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública, com avaliação de desempenho não inferior a bom nos últimos 3 anos	Título de provimento, e Avaliação de Desempenho.		
3	Possuir no mínimo Licenciatura em Direito, Gestão, Administração e Engenharia Electrónica ou Sistemas de Informação	Certificado		
4	Ter experiência de Direcção e Chefia a nível central ou Provincial na Administração Pública, por um período mínimo de 3 anos, com boas recomendações	CV		

5	Conhecer o quadro normativo de Segurança Cibernética, de Certificação Digital, de Governação Electrónica, e de Governação de Internet em Moçambique será uma vantagem	CV		
A. Avaliação Curricular – Parte II				
6	Conhecimento da supervisão e fiscalização do cumprimento da legislação e da regulação estabelecidas para o sector das Tecnologias de Informação e Comunicação	Certificados, CV, cartas abonatórias ou outros documentos que de forma inequívoca permitam aferir tais conhecimentos	0	6
7	Conhecer o quadro normativo de Segurança Cibernética, de Certificação Digital, de Governação Electrónica, e de Governação de Internet em Moçambique será uma vantagem;	Certificados, CV, cartas abonatórias ou outros documentos que de forma inequívoca permitam aferir tais conhecimentos	0	12
8	Experiência de elaboração e implementação de políticas, estratégias e planos de acção relativos a regulação e fiscalização de provedores de serviços e de empresa de venda de produtos e soluções tecnológicas na área de Tecnologias de Informação e Comunicação	Certificados, CV, cartas abonatórias ou outros documentos que de forma inequívoca permitam aferir tais conhecimentos	0	12
Total de Avaliação Curricular			0	30
B. Entrevista				
9	Demonstração Conhecimento da supervisão e fiscalização do cumprimento da legislação e da regulação estabelecidas para o sector das Tecnologias de Informação e Comunicação	Entrevista	0	10
10	Demonstração de experiência na elaboração e implementação de políticas, estratégias e planos de acção relativos a regulação e fiscalização de provedores de serviços e de empresa de venda de produtos e soluções tecnológicas na área de Tecnologias de Informação e Comunicação	Entrevista	0	10
11	Demonstração de estar familiarizado com as matérias de Regulação e Fiscalização na área de Tecnologias de Informação e Comunicação	Entrevista	0	10
12	Demonstração conhecimento do quadro normativo de Segurança Cibernética, de	Entrevista	0	10

	Certificação Digital, de Governação Electrónica, e de Governação de Internet em Moçambique;			
13	Demonstração de liderança e capacidade de trabalhar de forma intersectorial com equipas multidisciplinares e compromisso dos prazos	Entrevista	0	10
14	Demonstração de eficiência e orientação para resultados;	Entrevista	0	10
15	Demonstração de habilidades de comunicação oral e escrita em português e inglês.	Entrevista	0	10
Total da Entrevista			0	70
Total da avaliação				100

9. Instrumentos e legislação de consulta

- ✓ A Lei das Transacções Electrónicas, aprovada pela Lei n.º 3/2017 de 9 de Janeiro (“LTE”);
- ✓ Política para a Sociedade da Informação e o respectivo Plano Estratégico, aprovado através da Resolução n.º 17/ 2018 de 21 de Junho;
- ✓ Decreto de Interoperabilidade do Quadro de Interoperabilidade do Governo Electrónico - Decreto n.º 67/2017 de 1 de Dezembro;
- ✓ Regulamento do Sistema de Certificação Digital de Moçambique (SCDM) – Decreto n.º 59/ 2019 de 3 de Julho;
- ✓ Regulamento do Uso do Domínio ".mz" de Moçambique – Decreto n.º 82/ 2020 de 10 de Setembro.
- ✓ Estatuto Orgânico do INTIC, IP, aprovado pela Resolução n.º 90/2020, de 9 de Outubro;
- ✓ Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto;
- ✓ Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2018, de 26 de Fevereiro.